

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**, Presidente DA Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul - SP, localizada na Rua 10, 345, Centro, **no dia 21 de dezembro de 2023, com início às 10:30 horas**, na cidade de Santa Fé do Sul – SP.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

---

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

---

- 1.1** Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2** Lei nº 10.520/02;
- 1.3** Lei Complementar nº 123/06;

---

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**2.1** O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço global, para **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme detalhado no Termo de Referência.**

**2.2** A entrega será realizada na nova sede da Câmara Municipal, situada no cruzamento da Rua 10 com a Rua João Batista Guimarães Santa Fé do Sul-SP. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

**2.3** As despesas com transporte, entrega e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**2.4** O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução de FORNECIMENTO INTEGRAL, dos produtos constantes no objeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

**3.2.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**3.3.** A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
TELEFONE  
E-MAIL

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
TELEFONE  
E-MAIL

**3.4.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.5.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**3.6.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP.

**3.7.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a sub-contratação total ou parcial de seu objeto.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo IV), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado.

**4.3.** Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**4.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar:

**4.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, OU**

**4.4.2. Certidão expedida por órgão competente que contenha a informação sobre enquadramento em uma das situações do permissivo legal (ME, EPP ou MEI).**

**4.4.3. A Declaração ou Certidão supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração ou Certidão deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue a Pregoeira, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.**

**4.4.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.**

**4.4.5. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME”, “EPP” ou “MEI”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;**

**4.4.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**4.4.7. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.**

**4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**

**4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.**

**4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.**

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**5.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

**Anexo IV:** Procuração.

**5.2** Os documentos constantes dos anexos II, III e IV deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues a Pregoeira no início da sessão.

**5.2.1** No caso de não apresentação da declaração referente ao Anexo II conforme citado no subitem 5.1 será a licitante excluída do certame.

**5.3** A Pregoeira deverá, após a verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.

**5.4** Estando a licitante inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, deverá a Pregoeira verificar o tipo de sanção aplicada e agir da seguinte forma:

**5.4.1** Ficará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame, a licitante na qual a sanção aplicada, com base no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenha sido proferida pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP;

**5.4.2** Ficará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame, a licitante na qual a sanção aplicada, com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, tenha sido proferida por qualquer Órgão da Administração Pública.

**5.5** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;

**5.6** Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

**5.7** Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**5.8** A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**5.9** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**5.10** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

---

**6.1.** O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO I – PROPOSTA**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo VI**, do Edital.

d) O valor para a venda dos objetos, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto no Termo de Referência.

e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) Data e assinatura do proponente.

g) **Conta Bancária em que deverá ser efetuado o pagamento, caso o licitante seja vencedor**

h) **Marca do produto ofertado.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos.

**6.3 Será considerada de preço excessivo, e consequentemente desclassificada, a PROPOSTA FINAL que apresentar valor superior ao orçado para venda dos produtos, com valor máximo previsto no Termo de Referência.**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A Pregoeira procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

**7.2.** A Pregoeira classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

**7.3.** Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.5.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

**7.7.** No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.7.2.** Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.2.1.** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

**7.7.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.2.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.2.5.** As regras estabelecidas no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**7.8.** Quando houver discrepância:

**7.8.1.** Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

**7.8.2.** Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

**7.8.3.** Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**7.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**7.9.1.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.9.2.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**7.9.3.** A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

**7.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s).

**7.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.12** Ocorrendo a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, com os preços devidamente readequados, no prazo de 24 horas, contados do

término da sessão do pregão, sob pena dos preços dos itens serem readequados pela média, por ato da Pregoeira.

**7.13.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.13.1** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

---

8.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento de Licitações.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3. implicará na inabilitação da licitante.

### **8.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1 – Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações;
- 2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3 – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);
- 4 – Certidão negativa de débito com o INSS;
- 5 – Certidão negativa de débito com a Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 6 – Certidão negativa de débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;
- 7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa;
- 8 – Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;
- 9 – Certidão de regularidade junto à Justiça Trabalhista, emitida pelo TST;
- 10 - Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;
- 11 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (**Anexo VII**).

### **8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.4.1** Qualquer documento apresentado por ocasião do credenciamento não precisa ser repetido no envelope de habilitação.

**8.4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**8.4.3.** Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

**8.4.4.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

**8.4.5.** No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.5.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

**8.4.5.2.** Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

**8.4.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado aa Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

---

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

**9.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

**9.1.1.** Deverá protocolizar o pedido na Câmara Municipal de Santa fé do Sul, no horário de expediente de segunda à sexta-feira, na Rua 10, 345- Centro, Município de Santa fé do Sul-SP.

**9.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

**9.3.1.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

---

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**10.1.2.** Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**10.1.3.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela Pregoeira, ao vencedor.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

## **11. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**11.1** **A entrega e execução das instalações dos equipamentos será realizada em no máximo 60 dias, contados da data da Ordem de Serviço,** na nova sede da Câmara Municipal, situada no cruzamento da Rua 10 com a Rua João Batista Guimarães Santa Fé do Sul-SP. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até trinta (30) dias, contados da data da entregados bens e execução dos serviços, mediante a apresentação da **nota fiscal dos produtos fornecidos (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas à matéria)**, acompanhada dos laudos de recebimento firmado por representante de cada Secretaria beneficiada com a aquisição.

## **13. DAS FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS**

**13.1** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

**13.1.2** Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.1.3** Judicial, nos termos da legislação.

**13.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**13.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4** A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**13.5.1** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

**13.5.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.5.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.6** No caso de qualquer infração contratual, a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, incidente valor total do contrato, de conformidade com a gravidade da infração.

**13.7** A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

## **14. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**14.1** A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato em prazo não superior a três dias, contados da convocação.

**14.2** A assinatura do contrato deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, nos dias úteis, no horário de expediente ao público.

**14.3** A minuta do contrato é a constante do Anexo V, deste Edital, lavrada com observância ao que consta neste edital e na legislação que rege a presente licitação.

**14.4** Para assinatura do Contrato somente será aceita procuração por instrumento público.

**14.5** **A vigência do contrato será de 90 dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço,** podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações.

**14.6** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**14.6.1** Em havendo subcontratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, com base do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Municipal Complementar nº 30/2010 e na Lei Complementar Federal nº 123/2007, a atualização da documentação da subcontratada, para verificação de manutenção das mesmas condições de habilitação, é de inteira responsabilidade da Contratada, durante a vigência contratual, sob pena de rescisão.

**14.7** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo ou cumprir as exigências estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

---

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**15.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação constante do Orçamento de 2023, já devidamente bloqueada.

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Câmara Municipal de Santa fé do Sul-SP, à Rua 10, 345, Centro, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

**16.2** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

**16.3** **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**16.4** A Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

**16.5** As intimações decorrentes desta licitação serão efetuadas na pessoa do representante legal da empresa licitante ou via e-mail, na impossibilidade da intimação nos meios anteriores, esta será efetuada mediante publicação na imprensa oficial do município.

---

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO**

---

**17.1** Aa Pregoeira e à equipe de apoio competirá:

**17.2** Conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

**17.3** Credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

**17.4** Receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

**17.5** Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

**17.6** Classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

**17.7** Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

**17.8** Elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**17.8.1** Do credenciamento;

**17.8.2** Das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

**17.8.3** Da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

**17.8.4** Da análise dos documentos de habilitação; e

**17.8.5** Os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

**17.9** Receber os recursos;

**17.10** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

**17.11** Organizar o Mapa Geral indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do procedimento pela Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP.

---

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I - Proposta de preço;

Anexo II - Declaração de habilitação;

Anexo III - Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI – Termo de referência;

Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública

Santa fé do Sul-SP, em 06 de dezembro de 2023.

**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**

Presidente

**MILENA GUILLEN CRUZ STAGLIANO**

Pregoeira

Após detalhado exame da presente Minuta de Edital, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, em especial ao contido no artigo 40, da Lei 8.666/93, APROVO a mesma, nos termos do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal, podendo, após análise de conveniência e oportunidade do Gestor Público, ser iniciada a fase externa do credenciamento. Ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

Minuta examinada e aprovada em 06 de dezembro de 2023, por Amilton Rosa \_\_\_\_\_ – Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul – OAB/SP nº 17.088.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da licitante –

Endereço –

CNPJ/MF –

Fone – Fax –

E-mail –

Conta Corrente –

**Objeto** - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme detalhado no Termo de Referência**, com as seguintes características:

Valor total proposto para a venda dos produtos = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta – 60 dias, contados da data do seu conhecimento.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –

Declaro que concordo com a execução do percentual do objeto da presente licitação, acima disposto.

Assinatura do responsável pela subcontratada –

Carimbo da subcontratada –

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por seu proprietário ou sócio-gerente ou procurador, o  
senhor(a)\_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado  
civil)\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ - SSP\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão**  
**Presencial nº 002/2023**.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

Cidade – \_\_\_\_\_

Data – \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela licitante – \_\_\_\_\_

Carimbo da licitante – \_\_\_\_\_

**Assinatura do contador responsável** \_\_\_\_\_

**Carimbo do contador, contendo o n.º de inscrição no CRC** \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão **Presencial nº 002/2023**, que se encontra instaurado no Município de Santa Fé do Sul-SP, para seleção de empresa para a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme detalhado no Termo de Referência**, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

**Obs.: Deverá ser reconhecida firma da assinatura do outorgante.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAL PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.49.653.413/0001-64, com sede na Rua 10, n.º 345, Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato devidamente representada pela Presidente da Câmara, ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG. nº32.013.780-6, inscrita no CPF. Sob nº218.128.638-88, residente e domiciliada na Rua 09 nº1588, Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro)\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme detalhado no Termo de Referência**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.1** O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública nº 004/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 002/2023**, devidamente homologado pela Presidente aos \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

## **Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme detalhado no Termo de Referência.**

**2.2** As despesas com transporte, entrega e tributos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**2.3** O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução de FORNECIMENTO INTEGRAL, dos produtos constantes no objeto.

## **Cláusula terceira – do prazo de vigência do contrato e da entrega**

**3.1** O presente contrato terá **vigência de 90 dias, contados da data da Ordem de Serviço.**

**3.2** **A entrega será realizada em no máximo 60 dias, contados da data da Ordem de Serviço,** na nova sede da Câmara Municipal, situada no cruzamento da Rua 10 com a Rua João Batista Guimarães Santa Fé do Sul-SP. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

## **Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento**

**4.1** A contratante pagará para a contratada o valor de abaixo para cada produto:

(...)

**4.2** O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até trinta (30) dias, contados da data da entrega dos bens e execução dos serviços de instalação dos equipamentos, mediante a apresentação da **nota fiscal dos produtos fornecidos (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas**

**regulamentações correlatas à matéria),** acompanhada dos laudos de recebimento firmado por representante da Câmara Municipal.

#### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento 2023, conforme nota de reserva orçamentária.

#### **Cláusula sétima - da fiscalização**

**7.1** Caberá a Câmara Municipal proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, através da designação de servidor para desempenhar tal incumbência.

**7.1.1** O presente fornecimento será fiscalizado pela servidora municipal, **Milena Guillen Cruz Stagliano**

**7.1.2** **Na ausência de servidor responsável citado no subitem anterior, ficará a Presidente da Câmara, responsável pela designação, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**7.1.3** Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2** Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros

#### **Cláusula oitava - da rescisão**

**8.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**8.2.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da contratada de receber os produtos já entregues e devidamente aceitos.

#### **Cláusula nona - das responsabilidades da contratada**

**9.1** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.

**9.2** A contratada deverá manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula décima - das sanções**

**10.1** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**10.2** O valor da multa no caso de infração contratual, será variável entre dez a vinte por cento, a ser aplicado sobre o valor total do contrato, a critério da administração, de conformidade com a gravidade da infração.

**10.3** A multa aplicada será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4** Além da multa pecuniária, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a dois anos;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5.** A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nos itens acima.

### **Cláusula décima primeira - das substituições**

**11.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

### **Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12.1** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

### **Cláusula décima terceira – das condições especiais**

**13.1** A Contratada obriga-se a permitir acesso irrestrito, aos documentos e registros contábeis relativos a presente contratação, a servidores do Contratante e demais Órgãos Estaduais e Federal das quais tenham participação dos recursos utilizados para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato e também aos seus respectivos Órgãos de Controle.

### **Cláusula décima quarta - do foro**

**14.1** As partes elegem o foro da comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé do Sul/SP, \_\_\_\_\_.

**ANA PAULA PELAI OG ARCIA TOPPAN**

Presidente

\_\_\_\_\_  
P/Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Após detalhado exame da presente Minuta de Contrato, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, em especial ao contido no artigo 55, da Lei 8.666/93, APROVO a mesma, nos termos do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal, podendo, após análise de conveniência e oportunidade do Gestor Público, ser iniciada a fase externa do credenciamento. Ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

Minuta examinada e aprovada em 06 de dezembro, por Amilton Rosa \_\_\_\_\_ – Procurador Jurídico da Câmara Municipal – OAB/SP nº 17.088.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ANEXO VI**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Fundamentação Legal**

- Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993;
- Lei Federal nº 10.520/2002.

**2. Objeto**

Selecionar a melhor proposta visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de áudio e vídeo profissional para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme detalhado neste Termo de Referência.

**3. Período de execução e vigência do contrato**

O prazo máximo para o **início da entrega dos equipamentos e da instalação** é de até 30 dias, contados da data determinada em Ordem de Serviço.

O prazo total para a **entrega dos equipamentos e conclusão da instalação** de todos os equipamentos é de 60 dias, contados da data determinada em Ordem de Serviço.

A vigência do contrato será de 90 dias, contados da data da ordem de serviço.

**4. Local de entrega**

Os equipamentos devem ser entregues e instalados no Plenário da Nova Sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul – SP, no endereço Rua 10, esquina com a João Batista Guimaraes - Centro, Santa Fé do Sul/SP em horário comercial (07:30h às 16:00h).

**5. Condições gerais de fornecimento**

**5.1. Descrição geral dos ambientes**

A contratação objetiva fornecer equipamentos de áudio e vídeo a Câmara Municipal para garantir o funcionamento dos sistemas que atenderão ao Plenário durante a realização das Sessões Camararias, Audiências Públicas, Palestras, etc.

## 5.2. Equipamentos

Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados a reprodução e geração de imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo a serem fornecidos. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam no documento Especificações Técnicas (Anexo II).

No Anexo II é apresentado para cada item um modelo de referência. A licitante poderá cotar esse modelo ou seu **equivalente técnico**, apresentando na fase de habilitação a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como **equivalente técnico** estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, bem como considerará o reconhecimento pelo mercado de audiovisual no país de marcas e modelos de qualidade.

Junto aos equipamentos, são relacionados também suprimentos (Itens 13 a 17) cujos quantitativos são apresentados a título de estimativa, mas cujo pagamento se dará apenas pelas quantidades previstas neste termo de referência.

## 5.3. Serviços

Os serviços incluem toda mão de obra necessária para colocar o sistema em funcionamento, incluindo transporte dos materiais até o local de aplicação, fixação em rack, bancada ou suporte adequado, instalação, energização, conexão, programação, configuração, ajustes, calibrações e quaisquer outros procedimentos que se façam necessários.

## **6. Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos bens e finalização das instalações e ficará vinculado ao recebimento/aceite definitivo do fiscal do contrato.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para que sejam efetuadas as correções.

Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

## **7. Garantia**

A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos e serviços prestados, pelo **prazo mínimo de 12 meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo iniciado em até 1 dia útil, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

O prazo para conclusão do reparo nesse período é de 5 dias úteis contados do recebimento do equipamento. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deve fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições. Defeitos causados por imprudência ou imperícia da equipe técnica da Câmara Municipal não serão cobertos pela garantia.

## **8. Obrigações da Contratada**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Câmara Municipal de Santa Fé do Sul;

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do processo desta compra;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a realização desta aquisição;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Municipalidade, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

## **9. Obrigações da Contratante**

Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva prestação de serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

Fiscalizar pelo fiel cumprimento da prestação de serviço, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

## **10. Penalidade**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão as que venham a ser determinadas na Minuta de Contrato padrão para a prestação de serviço a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP, observadas as disposições para a matéria contidas na legislação correlata.

## **11. Da Fiscalização**

Caberá a Secretaria Administrativa fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, emitindo os laudos necessários naquilo que lhe couber.

O presente fornecimento será fiscalizado pela servidora municipal, **Milena Guillen Cruz Stagliano**.

**Na ausência do servidor responsável citado no subitem anterior, em não havendo sua substituição imediata, ficará a Presidente da Câmara Municipal, responsável pela fiscalização, acompanhamento e os demais atos da execução do presente fornecimento, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

## **12. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução da presente aquisição, correrão por conta das dotações do Orçamento 2023, já devidamente bloqueadas conforme Extrato anexo apresentado pelo Setor de Contabilidade, já disponível nos Autos próprios da presente Licitação.

## **ANEXO II -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

### **Sistemas de Áudio**

Todos os equipamentos, sejam de áudio, vídeo ou acessórios, que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 110V ou 220V, plug no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.

#### **1. Microfone gooseneck 18polegadas**

Microfone profissional tipo gooseneck. Base com chave de acionamento e led indicador de status. Haste metálica flexíveis com comprimento total de 45,7cm. Anel luminoso na cor vermelha indicador de status na haste próximo a cápsula do microfone. Capsula condenser super cardioide com resposta mínima em frequência de 50Hz – 17KHz, impedância de 150 Ohm.

Modelo de referência: Microfone Gooseneck Condensador CVG18DRS-B/C – SHURE, ou similar.

#### **2. Microfone de mão sem fio**

Microfone profissional dinâmico cardioide sem fio. Resposta em frequência de 50Hz – 15KHz. Transmissor alimentado por baterias AA com duração de pelo menos 14 horas. Operação em UHF com seleção automática de frequência.

Modelo de Referência: Microfone de Mão Sem Fio BLX24BR/B58 – SHURE, ou similar.

#### **3. Mesa de som digital**

Mesa de som digital com pelo menos 24 canais de entrada analógicos padrão XLR (fêmea). Capacidade para expansão até 48 Canais, slot para cartão de expansão. Pelo menos 16 saídas analógicas balanceadas padrão XLR (macho), cada uma podendo operar como saída master, auxiliar ou matrix. Saída para fone de ouvido. Capacidade de armazenamento e recuperação total das cenas de mesa, com *fader* motorizado. Visor de cristal líquido. Interface USB para gravação e reprodução de arquivos de áudio em dispositivo portátil de memória.

Processamento interno em pelo menos 32 bits. Pelo menos 3 bandas de equalização por canal.

Modelo de Referência: Mesa de Som Digital Yamaha TF 3, ou similar.

#### 4. Amplificador de áudio

Amplificador classe D com dois canais independentes de amplificação. Potência mínima por canal de 300W @ 4 Ohms e 525W @ 4 Ohms. Entradas analógicas padrão XLR balanceadas. Saídas para caixas em conexões de rosca e *speak-on*.

Modelo de Referência: Crown XLS-1502 – 1050w, ou similar.

#### 5. Caixa acústica

Caixa acústica tipo line-array vertical, com pelo menos 16 falantes de 2” de diâmetro. A potência sonora RMS deve ser, ao menos, de 325W. Deve operar, pelo menos, entre 80Hz e 20kHz. A dispersão horizontal deve ser, no mínimo, de 120º; e a dispersão vertical de, no máximo, 30º. O nível de pressão sonora deve atingir, no pico, pelo menos 96dB SPL, a 1m, na cor branca. Deve possuir furação adequada para fixação de suporte de teto ou parede.

Modelo de Referência: **Line Array Jbl Caixa Passiva Cbt100la-1-Branca**, ou similar.

#### 6. Processador de áudio

Aparelho para processamento digital, inclusive equalização, de sinais de áudio estéreo para posterior distribuição aos amplificadores e caixas acústicas. Deve operar, pelo menos, entre 20Hz e 20kHz. Deve possuir, ao menos, dois canais de entrada e quatro canais de saída, todos em conector XLR de padrão profissional. O processamento digital deve utilizar taxa de amostragem de, pelo menos 44,1kHz, com 24 bits. Deve ser compatível com as caixas acústicas (item 5).

Modelo de Referência: Processador de Áudio Digital dbx DriveRack PA2 220V, ou similar.

#### 7. Cronômetro Regressivo e Relógio

Cronômetro regressivo programável, Display digital, com função alerta próximo ao final da cronometragem, com teclado frontal, tecla start e stop,

alarme auditivo ao termino da contagem, saída para ligação de campainha ou lâmpada e visualização até 40 metros.

Modelo de Referência: Prodigital CR1/RDI-3, ou similar.

## **Sistemas de Vídeo**

### **8. Câmera de vídeo pan-tilt-zoom – PTZ - HD**

Câmera de vídeo de alta definição, com controle remoto de pan, tilt e zoom. Tamanho do CCD de pelo menos 1/8" CMOS com pelo menos 2 Megapixels efetivos. Alcance panorâmico 0° a 360° e inclinação -20° a 90°. A câmera deve ser integrada física e funcionalmente ao sistema de movimentação, de modo a formar um corpo uno. Lente com zoom ótico de pelo menos 32X e foco dinâmico automático. Saídas de vídeo em conector RJ-45 Ethernet. Fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação no teto.

Modelo de Referência: Intelbras Ip Vip 5232 Sd Speed Dome Full Hd 2mp IA, ou similar.

### **9. Controlador remoto de câmeras**

Controlador remoto compatível com as câmeras do item 9. Deve ser capaz de controlar pelo menos 3 câmeras conectadas em cascata. Controle de movimentação proporcional. Controle de zoom através da rotação do joystick de no mínimo 3 eixos, apresentar protocolos Pelco-D, Pelco P e Intelbras. Permitir configuração de acesso por perfil, conexão Ip via RJ45, comunicação via RS232 e RS485, comunicação via porta USB. Deve permitir o acesso ao menu e demais funções da câmera.

Modelo de Referência: VTN2000 G2 Intelbras Speed Dome IP e analógica, ou similar.

### **10. Projetor**

Projetor multimídia 3LCD com resolução nativa XGA. Brilho máximo de 3600 ANSI Lumens. Distancia de projeção de ao menos, 0,85cm até 9 metros. Contraste de 16.000:1. Vida útil da lâmpada de pelo menos 6000h. Entradas e saída de video HDMI e VGA e conectividade Wi-fi, na cor branca, com controle remoto.

Modelo de Referência: Epson XS49 3600 lumens – branca, ou similar.

#### 11. Tela de projeção elétrica retrátil

Tela de projeção elétrica retrátil com diagonal visual de pelo menos 119" e aspecto 16:9. Fornecida com controle remoto, sustentação para teto, cor da área de projeção branca, no tecido matte white, com bordas pretas, com garantia de 12 meses.

Modelo de Referência: Tela de Projeção Elétrica/120" – BT4575 ou similar.

#### 12. Suporte de teto para Projetor

Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática branca e tratamento anticorrosivo, o que garante maior durabilidade ao produto. Ajuste fino de inclinação de até 15 graus. Passagem de cabo por dentro do tubo. Sistema pendulo, permite o ajuste em tetos irregulares. Suporta até 10kg, compatível com todos os modelos de projetores, com ajuste de altura mínima de 24 cm e máxima de 90,5 cm.

Modelo de Referência: SBR756B ou similar.

### **Suprimentos Áudio**

#### 13. Multicabo espaguetado de 20 Vias

Multicabo balanceado, espaguetado e numerado, para compor medusa de 20 vias. Condutores de cobre estanhado. Cada condutor com bitola de 0.30mm<sup>2</sup>.

Modelo de Referência: Santo Ângelo MPAS 20x24, ou similar.

#### 14. Cabo para Microfone

Cabo blindado balanceado para conexão de microfones. Composto por duas vias com bitola de 0.30mm<sup>2</sup> cada. Acabamento emborrachado na cor preta.

Modelo de Referência: Santo Ângelo M30 P, ou similar.

#### 15. Cabo para caixas acústicas

Cabo paralelo polarizado composto por duas vias de 1,5mm<sup>2</sup> cada. Condutor interno de cobre multifilamentado.

Modelo de Referência: Santo Ângelo KSW 2x1,5, ou similar.

#### 16. Conector XLR Macho de linha

Conector XLR profissional macho de 3 contatos tipo linha. Contatos banhados à prata.

Modelo de Referência: Neutrik NC3MX, ou similar.

#### 17. Conector XLR fêmea de linha

Conector XLR profissional fêmea de 3 contatos tipo linha. Contatos banhados à prata.

Modelo de Referência: Neutrik NC3FX, ou similar.

### **Suprimentos Vídeo**

#### 18. Cabo HDMI 30m

Cabo HDMI de uso profissional com 30m de comprimento. Conectores banhados a ouro. Taxa de transferência de dados até 18 Gbps. Compatível com todas as mídias existentes com saída HDMI. Acabamento em PVC preto.

Modelo de Referência: Cabo HDMI 30m, ou similar.

## **ANEXOIII - TÉCNICAS – ETAPAS DE SERVIÇO**

### **Etapas de Serviço**

Toda infraestrutura de eletrodutos e eletrocalhas para instalação de cabeamento, elétrico e de sinal, tanto no interior dos ambientes quando entre os ambientes, será executada pela construtora responsável pela reforma e já estará concluída no momento do início dos serviços a seguir listados. Portanto, não haverá necessidade de preparação de infraestrutura pela contratada.

Os cabos, elétricos e de sinal, deverão ser passados pela contratada nos eletrodutos do entrepiso e do entreferro, não sendo possível a utilização de dutos de energia para sinal ou vice-versa.

#### **0. Serviços Preliminares**

Logo após a assinatura do contrato, deverá ser agendada reunião entre a Fiscalização e representantes da contratada, para análise e revisão dos projetos e do cronograma. Nesta oportunidade, as especificações e o cronograma deverão ser minuciosa, criteriosa e detalhadamente estudados por ambas as partes, no intuito de identificar falhas ou oportunidades de melhorias, a partir da experiência da contratada. Preferencialmente, o profissional que coordenará todo serviço de instalação deve participar dessa reunião.

A contratada deverá, também, providenciar a aquisição, importação, desembaraço e transporte do material às instalações do contratante. A Fiscalização designará sala específica para armazenamento dos equipamentos e insumos, à medida que forem sendo entregues, e providenciará cópia da chave

da sala para entrega ao representante da contratada, caso seja necessário. A Câmara não responde pela guarda do material, que, durante o armazenamento e realização dos serviços permanece em posse da contratada. Somente após a medição, em que a Fiscalização atestará o recebimento dos equipamentos instalados, é que os bens passarão ao patrimônio e guarda da Câmara Municipal.

## **1. Plenário**

### **1.1. Passar e conectorizar os cabos entre os ambientes**

A contratada deverá lançar os cabos do local onde se encontram até os ambientes: Plenário e Sala Técnica.

### **1.2. Instalar câmeras, mesa de som, amplificadores, processador, microfones, caixas de som line array, cronômetro regressivo e projetor.**

Deverão ser fornecidos e instalados, em posição a ser definida *in loco* pela Fiscalização, os suportes para instalação: das câmeras pan-tilt-zoom (PTZ), mesa de som, amplificadores, processador, microfones, caixas de som, projetor, assim como cronômetro regressivo (no ambiente do Plenário).

### **1.3. Passar medusa de áudio pelo piso ou entreforro, e instalar os pontos para microfone**

Deverá ser fornecido, conectorizado e deverá o multicabo ser lançado nas eletrocalhas existentes sob o forro, em local indicado pela Fiscalização. Na terminação oposta, o multicabo deve ser posicionado e conectorizado para ligação à mesa de som.

Deverão ser instalados pontos de microfone, com conector fêmea painel, nos móveis, em posições a serem definidas *in loco* pela Fiscalização. Alternativamente, a Fiscalização poderá determinar a ligação de um cabo direto do microfone até o painel medusa. Em qualquer das circunstâncias, a contratada deverá confeccionar os cabos nas quantidades e tamanhos a serem definidos *in loco* pela Fiscalização.

Serviços acessórios, como furação na mobília, deverão ser realizados pela contratada, com o máximo esmero para evitar todo tipo de estrago aos materiais

de acabamento já instalados. Qualquer dano causado pela contratada deverá ser imediatamente corrigido, às suas exclusivas expensas.

#### 1.4. Montar rack de áudio

A contratada deverá colocar todos os equipamentos de áudio em seus locais definitivos na sala-técnica, em racks e bancadas fornecidos pela contratante, e efetuar todas as conexões necessárias para funcionamento dos sistemas.

Os equipamentos de padrão rack deverão ser afixados de forma que se garanta perfeita estabilidade. A critério da Fiscalização, outros equipamentos poderão ser posicionados nos racks.

Deverão ser confeccionados os cabos na dimensão adequada para conexão de todos os equipamentos. Os cabos que chegarem e saírem do rack, bem como os instalados no interior do rack, devem ser minuciosamente organizados e identificados, de forma a facilitar futuras manutenções, alterações e ampliações. A identificação deverá ser feita com anéis ou etiquetas definitivos, em ambas as pontas.

As saídas de áudio, destinadas à imprensa, deverão ser ligadas a conectores macho-painel, em posições a serem definidas *in loco* pela Fiscalização.

A contratada deverá promover instalação de cabos elétricos entre o quadro, os no-break fornecido pela contratante, o rack e os equipamentos. As conexões de equipamentos devem ser com plug macho-fêmea, e as emendas devem ser estanhadas.

#### 1.5. Montar rack de vídeo

Aplicam-se a esta etapa todas as especificações da Etapa 1.4, em relação aos equipamentos, acessórios, insumos e sinais **de vídeo**.

#### 1.6. Programar, configurar e testar sala-técnica no Plenário

A contratada deverá efetuar todas as programações nos equipamentos necessárias para o completo e perfeito funcionamento dos sistemas, incluindo-se equalização do áudio e ajustes de vídeo que garantam a melhor adequação dos equipamentos ao ambiente e ao uso da Câmara.

O endereçamento de entradas e saídas da matriz de vídeo e da mesa de som deve ser submetido à prévia aprovação da Fiscalização.

Todas as configurações e programações deverão ser submetidas a rigorosos e exaustivos testes que possam certificar a robustez e confiabilidade dos sistemas, para posterior análise e aprovação da Fiscalização.

Sempre que os equipamentos permitirem, devem ser fornecidos arquivos de restauração das configurações.

#### **1.7. Promover reparos e ajustes no Plenário**

Após a conclusão do fornecimento, instalação, configuração e testes no Plenário, a contratada deverá promover a completa limpeza e os adequados reparos das interferências por ela promovidas, tais como: fechamento de buracos no forro recomposição das placas de forma que ao final dos serviços, não haja qualquer comprometimento ao padrão de acabamento dos ambientes.

#### **1.8. Entregar Plenário**

Uma vez concluídas a programação e a configuração, deverão ser realizados testes, sob supervisão da Fiscalização, em que se simulem todas as condições de uso normais do ambiente.

Somente após pleno sucesso nesses testes, atestado pela Fiscalização, essa etapa será considerada concluída e o ambiente será formalmente recebido.

### **2. Operação Assistida e Treinamento**

#### **2.1. Treinamento**

A contratada deverá promover treinamento, relativo a todas as soluções fornecidas. O treinamento deverá ser planejado considerando que os profissionais estão envolvidos tanto na operação quanto programação e manutenção dos sistemas, e deverá permitir atuação prática por todos os participantes, com orientação presencial dos instrutores.

Após o treinamento, os profissionais deverão estar capacitados a operar, reprogramar, reconfigurar e diagnosticar defeitos em todos os componentes dos sistemas fornecidos.

A contratada deverá apresentar proposta de agenda do treinamento, para prévia aprovação da Fiscalização.

## **2.2. Operação Assistida**

Após a conclusão das Etapas 1.9. Entregar Plenário, inicia-se a contagem do prazo de operação assistida, que consistirá em um período de 6 meses. Durante esse período, a CONTRATADA manterá, um profissional qualificado, preferencialmente que tenha participado da instalação do sistema, para acompanhar de forma remota ou presencial caso necessário a equipe da Câmara Municipal.

Quaisquer problemas identificados durante essa etapa deverão ser prontamente solucionados pela CONTRATADA, que para tanto deverá providenciar a alocação dos técnicos e programadores necessários.

Após a conclusão do serviço de operação assistida, desde que não haja quaisquer pendências, a Fiscalização promoverá o recebimento definitivo do sistema e será iniciado o prazo de garantia.

## **3. Pagamento, descrição da execução**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos bens e finalização dos serviços de instalação dos equipamentos e ficará vinculado ao recebimento/aceite definitivo do fiscal do contrato.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para que sejam efetuadas as correções.

Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

| <b>Etapa</b> | <b>Descrição</b>                                            | <b>%</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| <b>0</b>     | <b>Serviços Preliminares</b>                                |          |
| 0.1          | Análise e revisão das instalações e do cronograma           | 1%       |
| 0.2          | Aquisição, importação, transporte de equipamentos e entrega | 1%       |

|          |                                                                                                           |               |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1</b> | <b>Plenário</b>                                                                                           |               |
| 1.1      | Passar e conectorizar os cabos entre os ambientes                                                         | 11%           |
| 1.2      | Passar medusa de áudio, e instalar os pontos para microfone, caixa de som, câmeras e projetor, cronômetro | 12%           |
| 1.3      | Instalar câmeras, caixa acústicas line array, projetor e cronômetro                                       | 8%            |
| 1.4      | Montar rack de áudio                                                                                      | 6%            |
| 1.5      | Montar rack de vídeo                                                                                      | 6%            |
| 1.6      | Programar, configurar e testar sala-técnica do Plenário                                                   | 6%            |
| 1.7      | Promover reparos e ajustes no Plenário                                                                    | 12%           |
| 1.8      | Entregar o plenário                                                                                       | 12%           |
| <b>2</b> | <b>Operação Assistida e Treinamento</b>                                                                   |               |
| 2.1      | Treinamento                                                                                               | 10%           |
| 2.2      | Operação Assistida                                                                                        | 10%           |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                              | <b>100,0%</b> |

#### ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ÁUDIO |                          |                                                      |     | Valor Médio (R\$)    |                   |
|-----------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| Item                                          | Descrição                | Modelo de Referência ou similar                      | Qtd | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                                             | Microfone gooseneck 18"  | Microfone Gooseneck Condensador CVG18DRS-B/C - SHURE | 15  | R\$ 2.796,67         | R\$ 41.950,00     |
| 2                                             | Microfone de mão sem fio | Shure BLX24/Beta 58                                  | 02  | R\$ 4895,00          | R\$ 9.790,00      |
| 3                                             | Mesa de som digital      | Yamaha TF-3 – 24 canais                              | 01  | R\$ 33.313,00        | R\$ 33.313,00     |
| 4                                             | Amplificador de áudio    | Crown Xls 1502 2x775w Rms 2 Ohms 127v                | 02  | R\$ 5.883,00         | R\$ 11.766,00     |

|                                               |                                             |                                                    |     |                      |                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 5                                             | Caixa acústica line array                   | Caixa Acústica JBL CBT100LA1 325w Passiva - Branca | 06  | R\$ 7.360,00         | R\$ 44.160,00     |
| 6                                             | Processador de áudio digital                | Driverack Dbx Pa2 Wi-fi crossover 220v com Fio     | 01  | R\$ 4.126,67         | R\$ 4.126,67      |
| 7                                             | Cronometro Digital Regressivo 4 dígitos     | Prodigital RDI-3m/40mts                            | 1   | R\$ 4.792,06         | R\$ 4.792,06      |
|                                               | SUBTOTAL ÁUDIO (R\$)                        |                                                    |     |                      | R\$ 149.897,73    |
|                                               |                                             |                                                    |     |                      |                   |
| EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE VÍDEO |                                             |                                                    |     | Valor Médio (R\$)    |                   |
| Item                                          | Descrição                                   | Modelo de Referência ou similar                    | Qtd | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                                               | VÍDEO                                       |                                                    | -   |                      |                   |
| 8                                             | Câmera de vídeo pan-tilt-zoom HD speed Dome | Intelbras SPEED DOME VIP 5232SD IA                 | 02  | R\$ 8.660,00         | R\$ 17.320,00     |
| 9                                             | Controlador remoto de câmeras               | Híbrida, Analógica E Ip Vtn 2000 Intelbras         | 01  | R\$ 5.166,33         | R\$ 5.166,33      |
| 10                                            | Projetor                                    | Epson Powerlite X49 Projetor XGA 3600 Lumens       | 01  | R\$ 6.433,33         | R\$ 6.433,33      |
| 11                                            | Tela retrátil elétrica 120"                 | Betec BT4575110V                                   | 01  | R\$ 1.756,66         | R\$ 1.756,66      |
| 12                                            | Suporte para projetor                       |                                                    | 01  | R\$ 493,33           | R\$ 493,33        |
|                                               | SUBTOTAL VÍDEO (R\$)                        |                                                    |     |                      | R\$ 31.169,65     |
|                                               |                                             |                                                    |     |                      |                   |
| SUPRIMENTOS                                   |                                             |                                                    |     | Valor Médio (R\$)    |                   |
| Item                                          | Descrição                                   | Modelo de Referência ou similar                    | Qtd | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                                               | Suprimentos                                 |                                                    | -   |                      |                   |

|    |                                                          |                         |      |                        |                       |
|----|----------------------------------------------------------|-------------------------|------|------------------------|-----------------------|
| 13 | Multicabo espaguetado de 20 vias                         | Santo Ângelo MPAS 20x24 | 50m  | R\$ 4.633,33           | R\$ 4.633,33          |
| 14 | Cabo para microfone                                      | Santo Ângelo M30 P      | 300m | R\$ 9,32               | R\$ 2.796,99          |
| 15 | Cabo para caixa acústica line array                      | Santo Ângelo KSW 2x1,5  | 100m | R\$ 5,25               | R\$ 525,00            |
| 16 | Pares de Conector XLR macho /fêmea                       | Neutrik                 | 25   | R\$ 81,63              | R\$ 2.040,75          |
| 17 | Cabo HDMI 30m                                            | Cabo HDMI 30m           | 30m  | R\$ 32,44              | R\$ 973,20            |
|    | <b>SUBTOTAL SUPRIMENTOS (R\$)</b>                        |                         |      |                        | <b>R\$ 10.969,27</b>  |
|    |                                                          |                         |      |                        |                       |
|    | <b>SERVIÇOS</b>                                          |                         |      | <b>Valor Médio R\$</b> |                       |
| 18 | Serviços de Instalação, Treinamento e Operação Assistida |                         | 100% |                        | R\$ 28.833,33         |
|    | <b>SUBTOTAL SERVIÇOS (R\$)</b>                           |                         |      |                        | <b>R\$ 28.833,33</b>  |
|    |                                                          |                         |      |                        |                       |
|    | <b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>                                |                         |      |                        | <b>R\$ 220.869,98</b> |

### 13. Disposições Gerais

A entrega definitiva do objeto previsto neste termo, não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor.

Santa Fé do Sul/SP, 06 de dezembro de 2023.

APROVO e RATIFICO o presente Termo de Referência.

**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**

Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n.º  
\_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão  
Presencial nº 002/2023, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar  
ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações  
estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais  
legislação correlata.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –